



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n°. 27.149.095/0001-66, UASG 389337, por este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN/RJ n°. 563/2018, torna público, na forma da Lei n°. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n°. 5.450 de 31/05/2005, da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006, do Decreto n° 8538/2015 e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666 de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2018

HORÁRIO: 9 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389337

I. DOS OBJETOS

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de softwares, em conformidade com os Termos de Referência (Anexo I), parte integrante desde Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n°. 6.2.2.1.2.44.90.52.011 – Aquisição/Desenvolvimento De Software. Origem do Recurso: Próprio.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN/RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o COREN/RJ, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos



ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- 1.1). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 1.2). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 1.3). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-rj.org.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-rj.org.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item e a descrição do material ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor máximo de **R\$ 163.054,74** (cento e sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme descrito no Anexo II.

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.



VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Os valores de referencia estipulados no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação.



12.8 Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei



8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.5.4. A licitante deve apresentar documento emitido pelo local de realização do evento, que comprove a capacidade de atendimento às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame licitatório.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a) Aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.



14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do COREN/RJ, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** às licitantes vencedoras depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

17.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.

17.2. À Autoridade Competente do COREN/RJ cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão e entrega de nota(s) de empenho(s) ao(s) licitante(s) a quem for adjudicado o objeto da presente licitação.

18.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao à sede do COREN/RJ, para retirar a nota de empenho.

18.2.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou caso venha a recusar-se injustificadamente a retirá-la dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao COREN/RJ o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.



XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelo Setor de Gestão de Contratos e por servidor nomeado pelo Contratante;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

21.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

21.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN/RJ de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN/RJ, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

21.4 Os valores das contratações decorrentes da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do COREN/RJ, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

22.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIII. DAS PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste edital.

23.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

23.3.1. Advertência;



23.3.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total da aquisição, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

23.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.4. As sanções previstas nos subitens 23.3.1, 23.3.4 e 23.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 23.3.2 e 23.3.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia ao interessado.

23.5. As sanções estabelecidas nos subitens 23.3.4 e 23.3.5 são da competência da Presidência do COREN/RJ.

23.6. As sanções previstas nos subitens 23.3.4 e 23.3.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN/RJ.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. Fica assegurado ao COREN/RJ o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1495/2016

Data: 06/09/2016

Folhas:

Rubrica:

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br.

24.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/RJ.

24.7. A minuta do Contrato foi dispensado conforme previsão do artigo 62, §4º da Lei n.º 8.666/93.

24.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Preços;

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018

Diego Emanuel da Silva Pereira

Pregoeiro do COREN/RJ



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de licenças de softwares para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, na forma da Lei.

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de licença de softwares para instalação nos servidores do Datacenter, licença do Adobe para os usuários e licença de software de acesso remoto para suporte as Subseções do Coren-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento e seus anexos. O objeto desta contratação foi dividido em itens, distribuído conforme especificações técnicas informadas neste documento. Essa aquisição visa suprir as necessidades dos Servidores TI instalados no Datacenter, bem como zelar pelo correto funcionamento da Infraestrutura de Softwares do Coren-RJ, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença VMware vSphere 6 Enterprise Plus com 36 meses de Basic Support/Subscription	02
2	Licença Windows Server Datacenter 2016 R2 OLP NL Gov Proc Qlfd (9EA-00128)	16
3	Windows Server 2016 CAL Usuário Open - Microsoft [R18-05123]	100 (usuários)
4	Licença Teamviewer Corporate - Software de Acesso Remoto.	01

2. JUSTIFICATIVA

O Coren-RJ, Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social tem como um dos seus objetivos disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do estado do Rio de Janeiro. O objetivo primordial do Coren-RJ é zelar pela qualidade dos serviços da Enfermagem no Estado, pelo respeito ao Código de Ética e cumprimento da Lei do Exercício Profissional.



O Coren-RJ vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades, trata-se de uma iniciativa que busca maior eficiência operacional da infraestrutura de softwares utilizados pela Autarquia. O Presente projeto busca fornecer soluções de infraestrutura (Software) ao crescimento na demanda de servidores virtuais no Datacenter do Coren-RJ.

O Coren-RJ encontra-se num momento de crescimento e expansão de seu parque tecnológico, recentemente foram substituídos todos os desktops da autarquia, além da aquisição de novos laptops e implantação de novos módulos do sistemas. Sendo assim, houve a necessidade de aumentar, migrando os servidores, segmentando-os e ampliando o ambiente com suporte a novos servidores virtualizados.

Desta forma, a aquisição dessas licenças atenderá essa demanda eminente e aumentará o numero de servidores virtuais disponíveis em nosso parque tecnológico, além de seguir o planejamento previsto no o PPA 2016-2018, Eixo Interno - B, Objetivo 2 que trata da Infraestrutura do Coren-RJ, subitem 46, referente a Modernização e Atualização da Infraestrutura de TI - Software.

Portanto a aquisição desses itens complementarará o projeto de modernização do parque tecnológico do Coren-RJ, tornando-o efetivamente alinhado como novo modelo de TIC do sistema Corens/COFEN. Sempre comprometido com a qualidade dos serviços prestados a sociedade e a administração desta autarquia, com excelência, principalmente com as áreas de negócios do Coren-RJ.

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição dos objetos e/ou contratação dos serviços necessários ao Coren-RJ, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir à Ata de Registro de Preços.

Desta forma, encaminho a Especificação do Termo de Referencia para contratação do serviço em anexo para análise da Presidência e posterior abertura de Processo Administrativo, caso seja autorizado, visando à aquisição de licença de software para uso dos servidores, usuários e suporte do Coren-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento e seus anexos a fim de atender as demandas desta autarquia.



3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro situada à Av. Presidente Vargas, 502 – 4º andar (TI), Centro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.071-000.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando ainda a Previsão Orçamentária do Orçamento de 2017, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011 da Aquisição/Desenvolvimento de Softwares conforme PPA 2016 – 2018, B – Eixo Interno, Objetivo 2 que trata da Manutenção e Aprimoramento da Infraestrutura do Coren-RJ, subitem 46, referente a Modernização e Atualização da Infraestrutura de TI (Software).

As despesas decorrentes da Contratação correrão dos recursos próprios do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, no exercício do ano de 2017, possuindo disponibilidade financeira para contratação do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.
- 5.2. Se aplicável, entregar o software conforme as especificações técnicas exigidas, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações;
- 5.3. Se aplicável, fornecer o software original de instalação em mídia, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil) e, no caso da inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa ou espanhola.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do software cotado.



- 5.5. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 5.6. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos softwares, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 5.8. Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito.
- 5.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.10. A contratada deverá entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independente do motivo alegado.
- 5.11. Efetuar a entrega das licenças de softwares de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência.
- 5.12. Garantir que todos os softwares fornecidos são originais, licenciados, atendem aos padrões de mercado, satisfaçam as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.
- 5.13. Fazer constar nas notas fiscais as marcas, nome da licença adquirida e números de série dos softwares, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência, documentação e inclusão no sistema de patrimônio da autarquia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir necessários à boa execução do presente contrato;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, em conformidade com o objeto contratado;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato;



- 6.5. Diligenciar para que durante toda a vigência do contato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado;
- 6.7. Emitir o termo de aceite definitivo ou de rejeição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos;
- 6.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo COREN-RJ;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os softwares que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência e recomendações do fabricante.
- 6.10. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA aos locais de entrega.
- 6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.12. O fiscal da CONTRATANTE ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares, determinando o que for necessário para a regularização das funcionalidades observadas, ou ainda, atualizações de versões.
- 6.13. O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 6.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.15. Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos softwares.
- 6.16. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.



7. PRAZO LOCAL E EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação que se dará após a assinatura do contrato;
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis das 9h às 16h (horário de Brasília), na sede do Coren-RJ situada à Av. Presidente Vargas, 502 - 4º andar. Centro - Rio de Janeiro – RJ/Brasil. CEP: 20.071-000.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no setor financeiro do Coren/RJ mediante fatura/nota fiscal que deverá estar devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura da fatura/nota fiscal.
- 8.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2018.

Aline Macedo Arza Lobo
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Coren-RJ



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1495/2016
Data: 06/09/2016
Folhas:
Rubrica:

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Compras Net Câmara dos Deputados Pregão 142/2016	Facilitis	Contacta	Teamviewer	COREN/ MG Pregão Eletrônico 37/2016	Compras Net Câmara Municipal BH Pregão 35/2017	LFC Governo	CCom	CFM	Média	
			Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário
1	Licença VMware vSphere 6 Enterprise Plus com 36 meses de Basic Support/Subscription	02		32.500,00	40.100,00							36.300,00	72.600,00
2	Licença Windows Server Datacenter 2016 R2 OLP NL Gov Proc Qlfd (9EA-00128)	16					3.559,00	2.365,56	4.705,00	3.199,00		3.457,14	55.314,24
3	Windows Server 2016 CAL Usuário Open - Microsoft [R18-05123]	100	320,00	265,00							295,23	293,41	29.341,00
4	Licença Teamviewer Corporate - Software de Acesso Remoto	01		7.300,00		4.299,00						5.799,50	5.799,50
TOTAL												163.054,74	